

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90147/2025.

## CONTRATANTE (UASG)

130058

## OBJETO

Aquisição de insumos das categorias "Material de apoio de bancada, frascos e seringas".

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 379.161,51 (trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 13/08/2025** às 09h30m (horário de Brasília).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

## MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/ EQUIPARADAS

Sim.

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| SEÇÃO I – DO OBJETO.....                                                                                                                                 | 3   |
| SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                                   | 3   |
| SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                                                                                            | 3   |
| SEÇÃO IV – DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                                                                                   | 5   |
| SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: .....                                                                             | 5   |
| SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                                                                                             | 7   |
| SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:.....                                                              | 8   |
| SEÇÃO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                                                                                 | 11  |
| SEÇÃO IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                                                                                  | 20  |
| SEÇÃO X – DO TERMO DE CONTRATO .....                                                                                                                     | 22  |
| SEÇÃO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                            | 22  |
| SEÇÃO XII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                                                                                     | 23  |
| SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS.....                                                                                                                           | 24  |
| SEÇÃO XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                                                                                 | 24  |
| SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                                                                                   | 26  |
| SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                                 | 27  |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                                                                      | 29  |
| APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....                                                                                          | 83  |
| ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO – COMPRA .....                                                                                                       | 94  |
| ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                                                    | 98  |
| ANEXO IV – CADASTRO RESERVA .....                                                                                                                        | 104 |
| ANEXO V - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO .....                                                                                | 105 |
| ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA .....                                                                                                         | 109 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA ..... | 109 |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90147/2025

#### LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21181.001492/2024-25 COMPRA SRP - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do Setor de Compras, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/n°, bairro Olaria, na cidade de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO:

- 1.1. O objetivo da presente licitação é **aquisição de insumos das categorias "Material de apoio de bancada, frascos e seringas", por Pregão SRP, em proveito dos laboratórios do LFDA-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 70 (setenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

#### SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação neste certame é ampla concorrência.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **SEÇÃO IV - DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a requisição mínima;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **SEÇÃO VIII – DA FASE DE JULGAMENTO:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Para os itens elencados no Termo de Referência com **FABRICAÇÃO NO BRASIL** que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata:

|                                                                                                                                                                                                   |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."  | 55                           |
| "Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante | 29, 31, 34, 35, 37, 41 e 44. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <p>esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos de Matéria Plástica."</p> <p>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>                                                                                                                                                                                     |                               |
| <p>"Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos de Matéria Plástica."</p>                                                                                                                                                                                           | 4, 5, 46, 47, 48, 49, 53, 54. |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Borracha. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p> | 23                            |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Borracha. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro,</p>                                                                                                                                              | 24                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |
| "Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos de Matéria Plástica. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."    | 18, 19, 20, 44, 46, 47, 48, 50. |
| "Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei." | 17                              |
| "Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Metalúrgica. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."                        | 22 e 28.                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p> | 21, 24, 27, 30, 34, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 57, 64, 65, 66. |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p> | 21.                                                         |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Fabricação de artefatos de material plástico. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>                    | 29, 50, 51.                                                 |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <p>cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Fabricação de artefatos de material plástico.</p> <p>Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.</p> <p>Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p> | 60, 61, 62, 63 |
| <p>"Para o item em questão cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."</p> <p>A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos.</p> <p>Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."</p>                                                                                | 24, 26         |
| <p>"Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 34,44,46 e 47. |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos de Matéria Plástica."<br>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| "Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos Não Metálicos."<br>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei." | 33 e 59. |
| "Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria do Papel e Celulose."<br>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."       | 24 e 26. |
| "Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para                                                                                                                                                                                                                                           | 28       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Indústria Metalúrgica."<br>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |
| "Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química."<br>"Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."                             | 58          |
| Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." "A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Metalúrgica. "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."                         | 6           |
| Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." "A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos." "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei." | 15, 16, 21. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." "A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Metalúrgica. "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei." | 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 36. |
| Para este item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13, de 23/08 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido." "A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química." "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."    | 1, 2, 25, 32, 42, 43.               |
| Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Metalúrgica." "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."     | 22.                                 |
| Para o item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 23.                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química." "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei." |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

8.16.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.16.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.16.3. Essa exigência não se aplica em caso de produto importado."

## SEÇÃO IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A avaliação prévia do local de execução, poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31.3660.9600 ou e-mail: [dlab.lfdamg@agro.gov.br](mailto:dlab.lfdamg@agro.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **SEÇÃO X - DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **SEÇÃO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

## SEÇÃO XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS:**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

### **SEÇÃO XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [sli.lfdamg@agro.gov.br](mailto:sli.lfdamg@agro.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º. – Olaria - Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-220 / Licitações.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato - Compra;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo IV – Cadastro Reserva;

16.11.6. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.7. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

16.11.8. Anexo VII – Declaração Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CTF/APP) - IBAMA.

Pedro Leopoldo, 25 de julho de 2025.

Rogério Ribeiro Costa  
Chefe Substituto do Setor de Compras  
SEC/SAD/LFDA/MG  
Portaria nº. 709 de 02/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 25/07/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43627467** e o código CRC **6ECBE8E0**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: **ABR/2025**

**Referência:** Processo nº 21181.001492/2024-25

SEI nº 43627467

Termo de Referência 62/2025

Informações Básicas

|                    |                                                   |                       |                          |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                              | Editado por           | Atualizado em            |
| 62/2025            | 130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA | ROGERIO RIBEIRO COSTA | 25/07/2025 13:42 (v 7.0) |
| Status             | ASSINADO                                          |                       |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 147/2025              | 21181.001492/2024-25    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de insumos das categorias "Material de apoio de bancada, frascos e seringas", por Pregão SRP, em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. O ITEM PODE ESTAR RESUMIDO OU INCOMPLETO NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO. |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |        |                                            |              |                         |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|--------------------------------------------|--------------|-------------------------|----------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Solicitante do LFDA /MG                 | Catmat | Unid.                                      | Quant. Total | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Alça bacteriológica descartável, capacidade 10 microlitros, calibrada, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de | RCA - 400 (4 pac) - MIC - 3000 (30 PAC) | 408817 | Unidade (Cada unidade representa uma alça) | 9400         | R\$ 0,37                | R\$ 3.478,00         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |        |                    |    |            |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------------|----|------------|--------------|
|   | comprimento.<br>Tipo de<br>Embalagem:<br>Pacote com 100<br>unidade(s).                                                                                                                                                                                             |           |        |                    |    |            |              |
| 2 | Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100 por cento algodão, camadas contínuas em forma de rolo, alvejado, isento de impurezas, embalado individualmente.<br>Tipo de Embalagem:<br>Embalagem com 500 grama(s).                                               | MIC - 4   | 407961 | Embalagem com 500g | 14 | R\$ 23,29  | R\$ 326,06   |
| 3 | Bandeja de aço inoxidável, em aço inoxidável AISI 304 ou 420, adequado para uso em autoclaves e estufas, tamanho: de 30 cm X 20 cm x 4 cm (comprimento x largura x altura).<br>Tipo de Embalagem:<br>Embalagem com 1 unidade(s).                                   | RCA - 20  | 440141 | Unidade            | 30 | R\$ 144,99 | R\$ 4.349,70 |
| 4 | Bandeja para lâminas histológicas, utilizada para manusear e auxiliar na leitura de lâminas, capacidade para 20 lâminas, confeccionada em plástico extramente rígido, cor branca, com sistema de sobreposição de bandejas eliminando o uso de estantes e reduzindo | RBQL - 20 | 453929 | Unidade            | 20 | R\$ 19,63  | R\$ 392,60   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |         |    |           |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----|-----------|------------|
|   | espaço, as lâminas não ficam em contato com a superfície devido ao sistema de suportes individuais para cada lâmina. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                                                                                            |          |        |         |    |           |            |
| 5 | Tetina de silicone, para uso em pipeta Pasteur, capacidade 1 mililitro, diâmetro 3 milímetros, comprimento 3,6 centímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                                                                                     | RCA - 30 | 419922 | Unidade | 30 | R\$ 8,23  | R\$ 246,90 |
| 6 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 10 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 455 milímetros, comprimento total de 600 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s). | RCA - 10 | 422256 | Unidade | 30 | R\$ 30,28 | R\$ 908,40 |
| 7 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da                                                                                                                                                                                                                                   | RCA - 10 | 422256 | Unidade | 10 | R\$ 11,64 | R\$ 116,40 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |         |    |           |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----|-----------|------------|
|   | escova de 15 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 255 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).                                                                                                              |          |        |         |    |           |            |
| 8 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 20 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento do cabo de 695 milímetros, comprimento total de 840 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s). | RCA - 10 | 422256 | Unidade | 10 | R\$ 28,39 | R\$ 283,90 |
| 9 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 25 milímetros, comprimento da escova de 85 milímetros, comprimento do cabo de 145 milímetros,                                                                                                                           | RCA - 10 | 422256 | Unidade | 50 | R\$ 10,21 | R\$ 510,50 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |         |    |           |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----|-----------|------------|
|    | comprimento total de 255 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).                                                                                                                                                                                                                       |          |        |         |    |           |            |
| 10 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 30 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 190 milímetros, comprimento total de 300 milímetros, comprimento do pincel de 25 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s). | RCA - 10 | 408574 | Unidade | 10 | R\$ 10,53 | R\$ 105,30 |
| 11 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40 milímetros, comprimento da escova de 110 milímetros, comprimento do cabo de 260 milímetros, comprimento total de 400 milímetros, comprimento do pincel de 30 milímetros. Tipo                                        | RCA - 10 | 422256 | Unidade | 60 | R\$ 14,43 | R\$ 865,80 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |        |                                          |    |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------------------------------|----|------------|--------------|
|    | de Embalagem:<br>Embalagem com 1 peça(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |        |                                          |    |            |              |
| 12 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 40/80 milímetros (Cônica), comprimento da escova de 210 milímetros, comprimento do cabo de 300 milímetros, comprimento total de 550 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s). | RCA - 10 | 422256 | Unidade                                  | 10 | R\$ 32,52  | R\$ 325,20   |
| 13 | Escova para lavar vidrarias, com cerdas 100 por cento crina animal e haste de arame galvanizado, diâmetro da escova de 60 milímetros, comprimento da escova de 120 milímetros, comprimento total de 410 milímetros, comprimento do pincel de 40 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).                                                    | RCA - 10 | 422256 | Unidade                                  | 30 | R\$ 24,84  | R\$ 745,20   |
| 14 | Filme termoplástico Parafilm M ou equivalente, película flexível, semi-                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IQA - 6  | 453498 | Unidade (Cada unidade representa 1 rolo) | 6  | R\$ 304,00 | R\$ 1.824,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |        |         |    |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----|------------|--------------|
|    | transparente e inodora, aderente a qualquer superfície, resistente por até 48 horas a diversas substâncias polares, como soluções salinas, ácidos inorgânicos e bases, garante mínima perda de umidade, ponto de fusão de 60 graus Celsius, pode ser estocado por no mínimo 3 anos sem perder suas características, largura de 10,2 centímetros e comprimento 38,1 metros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 rolo(s).                               |          |        |         |    |            |              |
| 15 | Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 1000 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa | RCA - 20 | 409428 | Unidade | 20 | R\$ 207,21 | R\$ 4.144,20 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |        |                                                                |     |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
|    | completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 225 milímetros e diâmetro de 101 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). |                      |        |                                                                |     |           |              |
| 16 | Frasco de vidro com tampa SNAP-CAP, capacidade de 67 mililitros, incolor, com tampa plástica com pressão, diâmetro externo de 46 milímetros, altura de 59 milímetros, diâmetro da boca de 45 milímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 120 unidade(s).                                                              | RCA - 120 (1 pacote) | 456395 | Unidade (Cada unidade representa um frasco)                    | 120 | R\$ 13,83 | R\$ 1.659,60 |
| 17 | Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 13 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de                  | DIA (LDDV) - 50      | 484152 | Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 50 frascos) | 50  | R\$ 74,30 | R\$ 3.715,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |        |                                             |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|---------------------------------------------|------|-----------|---------------|
|    | Embalagem:<br>Embalagem com 50 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |        |                                             |      |           |               |
| 18 | Frasco para cultura de células com filtro, capacidade 250 mililitros, área de crescimento de 75 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de células, retangular, pescoço inclinado, tampa com filtro, estéril, não pirogênico, não citotóxico, livre de DNase, RNase e DNA humano. Tipo de Embalagem: Pacote com 5 unidade(s). | DIA (LDDV) - 1000 (200 PACOTES) | 408612 | Unidade (Cada unidade representa um frasco) | 1000 | R\$ 16,78 | R\$ 16.780,00 |
| 19 | Frasco para cultura de células, capacidade de 50 mililitros, área de crescimento de 25 centímetros quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 200 unidade(s).                                            | DIA (LDDV) - 200 (1 PACOTE)     | 408610 | Unidade (Cada unidade representa um frasco) | 200  | R\$ 4,95  | R\$ 990,00    |
| 20 | Frasco para cultura de células, capacidade de 600 mililitros, área de crescimento de 150 centímetros                                                                                                                                                                                                                                               | DIA (LDDV) 40 (1 PACOTE)        | 408614 | Unidade (Cada unidade representa um frasco) | 40   | R\$ 40,98 | R\$ 1.639,20  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |        |         |    |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|---------|----|-----------|--------------|
|    | quadrados, em poliestireno, tratado para cultura de tecidos, retangular, pescoço inclinado, tampa sem ventilação (Plug seal), estéril, não pirogênico. Tipo de Embalagem: Pacote com 40 unidade(s).                                                                                                                                                       |                                        |        |         |    |           |              |
| 21 | Gaze tipo queijo, confeccionada em tecido 100 por cento algodão, com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento, 13 fios, livre de manchas, impurezas, hidrofílica, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênica, não estéril, rolo de 91 metros de comprimento x 91 centímetros de largura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). | DIA (LDDV) - 12<br>PPI - 1<br>RCA - 4  | 272020 | Unidade | 17 | R\$ 76,32 | R\$ 1.297,44 |
| 22 | Tesoura de Mayo reta, confeccionada em aço inoxidável AISI-410, utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fâscia e músculos, garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação, tamanho: 17 centímetros. Tipo                                                                                                                   | DIA (LDDV) - 20<br>PPI - 5<br>RCA - 10 | 289544 | Unidade | 36 | R\$ 71,40 | R\$ 2.570,40 |

|    |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                |        |                                              |     |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|-----|------------|---------------|
|    | de Embalagem:<br>Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                                                                                   |                                                                                |        |                                              |     |            |               |
| 23 | Tampa de borracha para frasco injetável tipo penicilina, não estéril, perfurável, autoclavável, cor cinza. Dimensões : diâmetro de 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).              | DIA (LDDV) - 100 (2 PACOTES)<br><br>PPI - 500 (10 PACOTES)                     | 419969 | Unidade (Cada unidade representa uma tampa)  | 600 | R\$ 1,06   | R\$ 636,00    |
| 24 | Lenços de papel, com folhas duplas e macias, 14,8 x 21,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 folha(s).                                                                                               | LASO – 10<br>IQA – 10<br>DIA (LDDV) – 10<br>PPI – 10<br>RBQL – 10<br>RCA - 100 | 325014 | Caixa com 100 unidades                       | 180 | R\$ 14,24  | R\$ 2.563,20  |
| 25 | Swab (Zaragatoa), haste plástica rígida de 20 centímetros, confeccionada em polipropileno, algodão especial de alta absorção, estéril, embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s). | MIC - 200 (2 PAC)                                                              | 396142 | Unidade (Cada unidade representa um swab)    | 200 | R\$ 0,29   | R\$ 58,00     |
| 26 | Papel absorvente para proteção das bancandas em laboratório contra agentes químicos, cor branca, absorve 0,75 litros de água por metro quadrado, bobina de 46 centímetros x 50 metros.                         | PPI – 1<br>RCA – 6<br>MIC - 6                                                  | 455964 | Unidade (Cada unidade representa uma bobina) | 18  | R\$ 696,91 | R\$ 12.544,38 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |        |                             |       |            |                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|-----------------------------|-------|------------|-----------------|
|    | Referencia:<br>WHA2300731<br>ALDRICH, ou<br>equivalente. Tipo<br>de Embalagem:<br>Pacote com 1<br>bobina(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |        |                             |       |            |                 |
| 27 | Papel Kraft<br>especial em<br>bobina, cor<br>natural, fabricado<br>a com material<br>virgem com alto<br>índice de pureza,<br>a partir de uma<br>mistura de fibras<br>de celulose<br>longas, vindas de<br>polpas de<br>madeiras macias,<br>com resistência<br>mecânica e bom<br>desempenho<br>para<br>processamento<br>em máquinas,<br>papel<br>monolucido, alto<br>brilho e aderente,<br>gramatura<br>mínima de 100<br>gramas, bobina<br>com 60<br>centímetros de<br>largura e 150<br>metros de<br>comprimento.<br>Tipo de<br>Embalagem:<br>Embalagem com<br>1 bobina(s). | LASO - 1                      | 459713 | Bobina<br>com 150<br>metros | 13    | R\$ 136,89 | R\$<br>1.779,57 |
| 28 | Pinça anatômica<br>dente de rato,<br>confeccionada<br>totalmente em<br>aço inoxidável<br>304,<br>autoclavável,<br>comprimento total<br>de 10<br>centímetros. Tipo<br>de Embalagem:<br>Embalagem com<br>1 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIA (LDDV)<br>- 20 PPI -<br>5 | 365887 | Unidade                     | 30    | R\$ 34,69  | R\$<br>1.040,70 |
| 29 | Pipeta de pasteur<br>em polietileno<br>para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LASO - 500<br>(1 PACOTE)      | 417814 | Unidade<br>(Cada<br>unidade | 18000 | R\$ 0,14   | R\$<br>2.520,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |        |                                                       |       |          |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
|    | transferência, descartável, com bulbo, graduada, capacidade de 3,0 mililitros, não estéril. Comprimento de 150 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IQA - 1500 (3 PAC)<br>RCA - 1000 (2 PAC)       |        | representa uma pipeta)                                |       |          |               |
| 30 | Placa de Petri em poliestireno, lisa, sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente, esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa, reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênios, dimensões: 90 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e | LASO - 200 (1 PACOTE)<br>MIC - 30000 (150 PAC) | 410065 | Unidade (Cada unidade representa uma placa com tampa) | 61200 | R\$ 1,04 | R\$ 63.648,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |        |                                                                |      |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|----------------------------------------------------------------|------|------------|---------------|
|    | código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: Embalagem com 200 unidade(s).                                                                                                                                                            |                      |        |                                                                |      |            |               |
| 31 | Pote plástico em polipropileno ou polietileno, capacidade de 250 mililitros, cor branca ou natural, com tampa de rosca e base redonda. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).                                                                             | RCA - 5000           | 461129 | Unidade                                                        | 5050 | R\$ 3,10   | R\$ 15.655,00 |
| 32 | Pulverizador manual de compressão prévia, capacidade do tanque de 1,2 litro e capacidade útil de 1,0 litro, pressão máxima de 3.0 bar (43.5 psi). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                              | MIC - 2              | 436826 | Unidade                                                        | 14   | R\$ 111,30 | R\$ 1.558,20  |
| 33 | Flaconete, capacidade nominal de 2 mililitros, âmbar, de vidro neutro hidrolítico tipo I (Schott), com tampa e batoque, diâmetro do corpo máximo de 11,5 mm, altura total máxima de 35,5 mm, espessura 0,80 mm. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s). | PPI - 3              | 437608 | Unidade (Cada unidade representa um pacote com 100 flaconetes) | 5    | R\$ 100,86 | R\$ 504,30    |
| 34 | Frasco borrifador, em material plástico, bico com                                                                                                                                                                                                             | LASO – 15<br>PPI – 5 | 272254 | Unidade                                                        | 90   | R\$ 15,05  | R\$ 1.354,50  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |        |         |    |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----|-----------|--------------|
|    | trava, com capacidade de 500 mililitros. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 unidade(s).                                                                                                                                                                                                | RCA - 10 |        |         |    |           |              |
| 35 | Caixa plástica sem tampa, capacidade aproximada de 20 litros, de polipropileno, cor branca, extremamente resistente, dimensões aproximadas: 47,5 centímetros de comprimento, 33,5 centímetros de largura e 20 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). | RCA - 20 | 407863 | Unidade | 60 | R\$ 44,45 | R\$ 2.667,00 |
| 36 | Estante de arame para tubos, revestida de PVC, com capacidade para 24 tubos de 28 milímetros de diâmetro, com aproximadamente 22 centímetros de comprimento, 15 centímetros de largura e 8 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                    | RCA - 20 | 430254 | Unidade | 20 | R\$ 50,84 | R\$ 1.016,80 |
| 37 | Bandeja plástica sem tampa, capacidade aproximada de 16 litros, de polipropileno, cor branca, extremamente resistente, dimensões internas aproximadas: 37                                                                                                                           | RCA - 40 | 444897 | Unidade | 70 | R\$ 34,95 | R\$ 2.446,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                                                              |    |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------|----|------------|---------------|
|    | centímetros de comprimento, 30 centímetros de largura e 14 centímetros de altura, dimensões externas aproximadas: 42,5 centímetros de comprimento, 34 centímetros de largura e 14,5 centímetros de altura. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                       |         |        |                                                              |    |            |               |
| 38 | Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões de 175 mm x 300 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).                                                                                                                  | MIC - 7 | 444847 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades) | 82 | R\$ 713,66 | R\$ 58.520,12 |
| 39 | Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização e filtração de amostras, capacidade de 400 mililitros, aberto, com filtro lateral, esterilizado por raios gama, porosidade do filtro não superior a 250 micrometros. Dimensões do saco: largura de 19 centímetros e altura de 30 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 saco(s). | MIC - 5 | 444847 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades) | 5  | R\$ 713,66 | R\$ 3.568,30  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                                                              |    |            |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |        |                                               |      |     |       |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|-----------------------------------------------|------|-----|-------|------------------|
| 40 | Saco para homogeneização Stomacher, para homogeneização de amostras, capacidade de 3.500 mL, aberto, sem filtro, esterilizado por raios gama. Dimensões do saco: 380 mm x 560 mm. Tipo de Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).                                                                         | MIC - 3000<br>(6 caixas) | 455966 | Unidade                                       | 3000 | R\$ | 5,21  | R\$<br>15.630,00 |
| 41 | Rack (estante) dupla face para 96 microtubos, para armazenar ou transportar microtubos de 0,5, 1,5 e 2,0 mililitros, com base alfa numérica em polipropileno rígido, com tampa. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 peça(s).                                                                            | RCA - 20                 | 426758 | Unidade                                       | 30   | R\$ | 19,94 | R\$ 598,20       |
| 42 | Alça bacteriológica descartável, capacidade 1 microlitro, para uso na transferência de amostras biológicas, confeccionada em plástico AS, flexível, esterilizada por radiação gama, embaladas individualmente, com aproximadamente 20 cm de comprimento. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s). | MIC - 3000               | 408818 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma alça) | 3000 | R\$ | 0,41  | R\$<br>1.230,00  |
| 43 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MIC - 4000               | 408824 |                                               | 5300 | R\$ | 0,48  |                  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |        |                                            |      |          |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------|------|----------|--------------|
|    | Alça de drigalsky /bastão de hockey descartável, Produto deve ser descartável, estéril, autoclavável, com haste plástica de polipropileno rígida em formato de L, dimensões: comprimento total de 140mm; comprimento da base de 35mm. A base da alça deve ser completamente lisa com superfície polida livre de pontas ou imperfeições. Tipo de Embalagem: Embalagem com 5 unidade(s).                                                             |                                                       |        | Unidade (Cada unidade representa uma alça) |      |          | R\$ 2.544,00 |
| 44 | Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor azul, capacidade de 5 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s). | DIA (LDDV) - 1000 PPI – 30<br>RCA – 500<br>MIC - 3000 | 410528 | Unidade                                    | 4530 | R\$ 2,10 | R\$ 9.513,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |        |         |      |     |      |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|---------|------|-----|------|------------------|
| 45 | Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor laranja, capacidade de 10 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação 1/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s). | DIA (LDDV) - 1000 PPI – 30<br>RCA – 500<br>MIC - 3000 | 410532 | Unidade | 5280 | R\$ | 2,00 | R\$<br>10.560,00 |
| 46 | Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor verde, capacidade de 2 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, graduação de 1 /100 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos                                                                                    | DIA (LDDV) - 1000 PPI – 30<br>RCA – 200<br>MIC - 200  | 410525 | Unidade | 3430 | R\$ | 2,86 | R\$<br>9.809,80  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |                        |                                              |      |          |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|------|----------|--------------|
|    | após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Embalagem de 1 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |                        |                                              |      |          |              |
| 47 | Pipeta sorológica graduada de poliestireno de alta transparência, código de cor vermelha, capacidade de 25 mililitros, com filtro na parte superior para evitar contaminação, com graduação de 2/10 de fácil visualização, não pirogênica, esterilizada por raios gama, embalada individualmente com informações em cada embalagem. Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Pacote de 25 unidade(s). | DIA (LDDV) - 1000 PPI – 50<br><br>RCA - 200 MIC - 200 | 410539                 | Unidade (Cada unidade representa uma pipeta) | 1450 | R\$ 4,67 | R\$ 6.771,50 |
| 48 | Reservatório para solução autoclavável compatível com pipeta multicanal, reservatório (coxinho) com poço único (sem divisórias), volume de 50 mililitros, fabricado em polipropileno (PP); Cor branca; Dimensões aproximadas 138 x 55 x 32mm; Autoclavável (121 graus Celsius,                                                                                                                                                                               | DIA (LDDV) – 16<br><br>RCA - 20                       | 419178 /434258 /441840 | Unidade                                      | 36   | R\$ 1,89 | R\$ 68,04    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |        |         |      |          |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|---------|------|----------|--------------|
|    | 15psi, 30min).<br>Referência:<br>KASVI Modelo<br>K30-510 ou<br>similar. Tipo de<br>Embalagem:<br>Embalagem com<br>1 unidade(s).                                                                                                                                                                                       |                                       |        |         |      |          |              |
| 49 | Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, com bico luer slip e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, estéril e embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                            | RCA - 8000                            | 439625 | Unidade | 8500 | R\$ 0,73 | R\$ 6.205,00 |
| 50 | Seringa descartável sem agulha, capacidade de 3 mililitros, intervalo de 0,1 mililitro, com bico luer lock e corpo transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). | IQA – 3000<br><br>DIA (LDDV)<br>- 500 | 439625 | Unidade | 4600 | R\$ 0,35 | R\$ 1.610,00 |
| 51 | Seringa descartável sem agulha, capacidade de 10 mililitros, intervalo de 0,2 mililitro, com bico luer lock e corpo                                                                                                                                                                                                   | IQA - 2000                            | 439620 | Unidade | 2600 | R\$ 0,36 | R\$ 936,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |        |                                                      |      |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|
|    | transparente, confeccionada em polipropileno, com cilindro com anel de retenção, resistente a temperatura e alta pressão, embalada individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                           |                         |        |                                                      |      |           |              |
| 52 | Areia lavada, para teste de germinação. A areia deve ser 90 por cento passante em peneira de 2 milímetros, com distribuição granulométrica uniforme, livre de contaminantes e de microfinos e não deve ter partículas passantes em peneira de 0,05 milímetro. Tipo de Embalagem: Fardo com 50 quilograma(s). | LASO - 8                | 216954 | Unidade (Cada unidade representa um fardo com 50 kg) | 8    | R\$ 27,48 | R\$ 219,84   |
| 53 | Bisturi descartável com lâmina em aço inox número 24, cabo de PVC, estéril, atóxico e apirogênico. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                                                                            | RCA – 500<br>MIC - 1000 | 413086 | Unidade                                              | 1500 | R\$ 3,63  | R\$ 5.445,00 |
| 54 | Funil para pesagem em polipropileno antiestático, tamanho pequeno (capacidade aproximada de 1 mililitro para líquidos), compatível com balões                                                                                                                                                                | RCA - 100               | 419737 | Unidade (Cada unidade representa um funil)           | 100  | R\$ 12,57 | R\$ 1.257,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                |            |        |                                                             |     |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
|    | volumétricos de 10 a 50 mililitros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).                                                                                                                                                            |            |        |                                                             |     |            |               |
| 55 | Lâmina para navalha, em aço inoxidável, com corte em ambos os lados, com aproximadamente 37 milímetros de superfície de corte (Referência: Lamina de navalha Wilkinson ou similar). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s).                 | LASO - 200 | 241535 | Caixa com 3 unidades                                        | 200 | R\$ 2,30   | R\$ 460,00    |
| 56 | Papel Mata-Borrão, papel para substrato, 250 g/m2, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, formato 10,5 x 10,5 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 unidades. | LASO - 5   | 329686 | Caixa com 1000 unidades                                     | 11  | R\$ 270,96 | R\$ 2.980,56  |
| 57 | Papel para germinação de sementes, pH neutro, com estrutura aberta e porosa, com pureza microbiológica, resistente, livre de substâncias tóxicas, 65gm2, formato 28 x 38 centímetros. Tipo de Embalagem: Caixa com 1000 folha(s).              | LASO - 50  | 425257 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 1000 folhas) | 50  | R\$ 265,25 | R\$ 13.262,50 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                |            |        |                                                             |     |            |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |        |                                                              |      |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------|
| 58 | Rolha de borracha para frasco para liofilização, de borracha bromobutílica, inodora, citotóxica, isenta de látex, carga inerte, cor cinza, dimensão 20 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                            | PPI - 1000 | 454724 | Unidade                                                      | 1000 | R\$ 0,19     | R\$ 190,00    |
| 59 | Frasco para injetável liofilizado em vidro especial tipo I, com camada interna hidrofóbica (SiOCH) de aproximadamente 40 nm, capacidade de 6 mL, dimensões aproximadas: diâmetro 22 mm, altura 40mm, boca 20 mm. Referência: Schott Top Lyo 6R ou equivalente. Tipo de Embalagem: Pacote com 186 unidade(s). | PPI - 10   | 420787 | Unidade (Cada unidade representa um pacote com 186 unidades) | 10   | R\$ 3.432,75 | R\$ 34.327,50 |
| 60 | Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 100 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a          | IQA - 10   | 421002 | Unidade                                                      | 20   | R\$ 142,62   | R\$ 2.852,40  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |        |         |    |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|----|------------|--------------|
|    | marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 100 milímetros e diâmetro de 56 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). |          |        |         |    |            |              |
| 61 | Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 250 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do                               | IQA - 10 | 409426 | Unidade | 30 | R\$ 162,68 | R\$ 4.880,40 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |        |         |     |     |       |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|---------|-----|-----|-------|--------------|
|    | frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 144 milímetros e diâmetro de 70 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                |           |        |         |     |     |       |              |
| 62 | Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 250 mililitros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 144 milímetros e | MIC - 100 | 433848 | Unidade | 100 | R\$ | 28,84 | R\$ 2.884,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |        |                  |    |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------------|----|------------|--------------|
|    | diâmetro de 70 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |        |                  |    |            |              |
| 63 | Frasco de laboratório tipo Duran em vidro borossilicato, capacidade de 500 mililitros, com aplicação de cor âmbar na parte externa para proteção contra radiação UV de comprimento de onda de até 500 nanômetros, graduado com escala de fácil leitura e campo de rotulagem grande para facilitar a marcação, em cerâmica branca queimada de alta durabilidade, com anel de reforço no ombro correspondente a capacidade nominal do frasco. Garrafa completa com tampa de rosca azul de polipropileno (rosca DIN GL 45) e anel corta-gotas para escoamento sem respingos, nível de temperatura de uso da tampa de rosca e anel corta-gotas de 140 graus Celsius, altura de 181 milímetros e diâmetro de 86 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). | IQA - 10         | 409429 | Unidade          | 15 | R\$ 181,61 | R\$ 2.724,15 |
| 64 | Placa de Petri em poliestireno, lisa,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MIC - 30<br>pcts | 410691 | Unidade<br>(Cada | 30 | R\$ 18,64  | R\$ 559,20   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |        |                                                   |     |     |       |                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|---------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------------|
|    | sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente, esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa, reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênios, dimensões: 60 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: Pacote com 10 unidade (s). - |                   |        | unidade representa uma embalagem com 10 unidades) |     |     |       |                 |
| 65 | Placa de Petri em poliestireno, lisa, sem divisões, de superfície nivelada e plana, com tampa transparente,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MIC - 150<br>pcts | 410061 | Unidade (Cada unidade representa uma              | 150 | R\$ | 25,63 | R\$<br>3.844,50 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |        |                                                          |      |     |      |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------------------------------------------|------|-----|------|------------|
|    | esterilizada por radiação, produzida de tal forma que o centro da placa tenha igual distância das paredes laterais do fundo e da tampa, reduzindo a capilaridade e a umidade condensada, tampa com marcas de ventilação que permitem a circulação de ar e impedem a condensação, descartável, livre de DNase, RNase e pirogênios, dimensões: 140 x 15 milímetros (diâmetro x altura), área de cultivo mínima de 61 centímetros quadrados, embaladas em pacotes com 10 placas, cada pacote deve conter as informações mínimas necessárias a rastreabilidade (lote, validade e código do produto), validade de no mínimo 2 anos. Tipo de Embalagem: : Pacote com 10 unidade (s). - |              |        | embalagem com 10 unidades)                               |      |     |      |            |
| 66 | Cassete histológico, modelo universal, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira, resistente aos solventes utilizados na histologia e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LPV - 6 pcts | 424233 | Unidade (Cada unidade representa um cassete histológico) | 3000 | R\$ | 0,32 | R\$ 960,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |        |                                                            |    |           |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------------------------------------------------|----|-----------|------------|
|    | citologia, cor branca. Deve ser entregue amostras (mínimo de 10 cassetes) para verificar a compatibilidade com a impressora LEICA IP C e reagentes químicos normalmente utilizados em laboratório de histopatologia, tamanho máximo de 41 milímetros de comprimento por 28,9 milímetros de largura, ângulo de 45 graus na parte imprimível. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).                                                                                           |             |        |                                                            |    |           |            |
| 67 | Lâmina para microscopia, em vidro alcalino, polido, lavado pronto para uso, classe hidrolítica 3, cortada a laser, com extremidade colorida (branca) e imprimível (compatível com a impressora de lâminas marca LEICA IP S) de 20 milímetros, arestas lapidadas em 45 graus, intercalada com folhas de papel com tratamento antifúngico, dimensões: 1 milímetro de espessura x 26 milímetros de comprimento x 76 milímetros de largura. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s). | LPV - 60 CX | 409705 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 lâminas) | 65 | R\$ 12,41 | R\$ 806,65 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |        |                                                            |    |           |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |        |                                                               |    |     |        |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------------------------------------------------------------|----|-----|--------|---------------|
| 68 | Lamínula para microscopia, formato retangular, produzida em vidro transparente de alta qualidade, sem imperfeições, sem sujidade e pronta para uso, tamanho 24 milímetros x 50 milímetros, espessura de 0,13 a 0,16 milímetro. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LPV - 30 CX | 409646 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 laminulas) | 35 | R\$ | 11,37  | R\$ 397,95    |
| 69 | Navalha descartável de alto perfil para micrótomo e criostato, para cortes histológicos de inclusão em parafina, em aço inox especial garantindo maior durabilidade, com borda revestida com teflon. Acondicionadas em caixa de plástico com dispositivo que permita retirar apenas uma navalha por vez, preservando o corte das navalhas e permitindo maior segurança para o operador, dimensões de 80,0 x 14,0 x 0,31 milímetros, ângulo do corte em 35 graus proporcionando um corte perfeito. Referência: Leica 818, ou similar. Deve ser enviada amostra para avaliação. Tipo | LPV - 15 CX | 464231 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades)   | 15 | R\$ | 718,33 | R\$ 10.774,95 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |                                                                               |    |            |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
|    | de Embalagem:<br>Caixa com 50<br>unidade(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |        |                                                                               |    |            |              |
| 70 | Lâmina para<br>microscopia<br>silanizada, em<br>vidro alcalino,<br>polido e lavado<br>pronto para uso.<br>Com extremidade<br>colorida (branca)<br>de 20 milímetros<br>e imprimível<br>(compatível com<br>a impressora de<br>lâminas marca<br>LEICA IP S).<br>Arestas lapidadas<br>em 45 graus.<br>Tipo de<br>Embalagem:<br>Caixa com 50<br>unidade(s). | LPV - 30 CX | 409705 | Unidade<br>(Cada<br>unidade<br>representa<br>uma caixa<br>com 50<br>unidades) | 30 | R\$ 183,50 | R\$ 5.505,00 |

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| Órgão: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA/MG. |                                                        |            |                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------|
| Item                                                                         | Unid                                                   | Quantidade | Requisição<br>Mínima | Requisição<br>Máxima |
| 1                                                                            | Unidade<br>(Cada<br>unidade<br>representa<br>uma alça) | 3400       | 100                  | 3.400                |
| 2                                                                            | Embalagem<br>com 500g                                  | 4          | 1                    | 4                    |
| 3                                                                            | Unidade                                                | 20         | 1                    | 20                   |
| 4                                                                            | Unidade                                                | 20         | 1                    | 20                   |
| 5                                                                            | Unidade                                                | 30         | 1                    | 30                   |
| 6                                                                            | Unidade                                                | 10         | 1                    | 10                   |
| 7                                                                            | Unidade                                                | 10         | 1                    | 10                   |
| 8                                                                            | Unidade                                                | 10         | 1                    | 10                   |
|                                                                              |                                                        |            |                      |                      |

|    |                                                                   |      |     |       |
|----|-------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|
| 9  | Unidade                                                           | 10   | 1   | 10    |
| 10 | Unidade                                                           | 10   | 1   | 10    |
| 11 | Unidade                                                           | 10   | 1   | 10    |
| 12 | Unidade                                                           | 10   | 1   | 10    |
| 13 | Unidade                                                           | 10   | 1   | 10    |
| 14 | Unidade<br>(Cada unidade representa 1 rolo)                       | 6    | 1   | 6     |
| 15 | Unidade                                                           | 20   | 1   | 20    |
| 16 | Unidade<br>(Cada unidade representa um frasco)                    | 120  | 120 | 120   |
| 17 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma embalagem com 50 frascos) | 50   | 1   | 50    |
| 18 | Unidade<br>(Cada unidade representa um frasco)                    | 1000 | 5   | 1.000 |
| 19 | Unidade<br>(Cada unidade representa um frasco)                    | 200  | 200 | 200   |
| 20 | Unidade<br>(Cada unidade representa um frasco)                    | 40   | 40  | 40    |
|    |                                                                   |      |     |       |

|    |                                                          |       |     |        |
|----|----------------------------------------------------------|-------|-----|--------|
| 21 | Unidade                                                  | 17    | 1   | 17     |
| 22 | Unidade                                                  | 35    | 1   | 35     |
| 23 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma tampa)           | 600   | 50  | 600    |
| 24 | Caixa com 100 unidades                                   | 150   | 1   | 150    |
| 25 | Unidade<br>(Cada unidade representa um swab)             | 200   | 100 | 200    |
| 26 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma bobina)          | 13    | 1   | 13     |
| 27 | Bobina com 150 metros                                    | 1     | 1   | 1      |
| 28 | Unidade                                                  | 25    | 1   | 25     |
| 29 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma pipeta)          | 3000  | 500 | 3.000  |
| 30 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma placa com tampa) | 30200 | 200 | 30.200 |
| 31 | Unidade                                                  | 5000  | 1   | 5.000  |
| 32 | Unidade                                                  | 2     | 1   | 2      |
|    | Unidade<br>(Cada unidade                                 |       |     |        |

|    |                                                              |      |     |       |
|----|--------------------------------------------------------------|------|-----|-------|
| 33 | representa um pacote com 100 flaconetes)                     | 3    | 1   | 3     |
| 34 | Unidade                                                      | 30   | 1   | 30    |
| 35 | Unidade                                                      | 20   | 1   | 20    |
| 36 | Unidade                                                      | 20   | 1   | 20    |
| 37 | Unidade                                                      | 40   | 1   | 40    |
| 38 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades) | 7    | 1   | 7     |
| 39 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades) | 5    | 1   | 5     |
| 40 | Unidade                                                      | 3000 | 500 | 3.000 |
| 41 | Unidade                                                      | 20   | 1   | 20    |
| 42 | Unidade (Cada unidade representa uma alça)                   | 3000 | 100 | 3.000 |
| 43 | Unidade (Cada unidade representa uma alça)                   | 4000 | 5   | 4.000 |
| 44 | Unidade                                                      | 4530 | 1   | 4.530 |
| 45 | Unidade                                                      | 4530 | 1   | 4.530 |
| 46 | Unidade                                                      | 1430 | 1   | 1.430 |

|    |                                                                |      |    |       |
|----|----------------------------------------------------------------|------|----|-------|
| 47 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma pipeta)                | 1450 | 25 | 1.230 |
| 48 | Unidade                                                        | 36   | 1  | 36    |
| 49 | Unidade                                                        | 8000 | 1  | 8.000 |
| 50 | Unidade                                                        | 3500 | 1  | 3.500 |
| 51 | Unidade                                                        | 2000 | 1  | 2.000 |
| 52 | Unidade<br>(Cada unidade representa um fardo com 50 kg)        | 8    | 1  | 8     |
| 53 | Unidade                                                        | 1500 | 1  | 1.500 |
| 54 | Unidade<br>(Cada unidade representa um funil)                  | 100  | 50 | 100   |
| 55 | Caixa com 3 unidades                                           | 200  | 1  | 200   |
| 56 | Caixa com 1000 unidades                                        | 5    | 1  | 5     |
| 57 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma caixa com 1000 folhas) | 50   | 1  | 50    |
| 58 | Unidade                                                        | 1000 | 1  | 1.000 |
| 59 | Unidade<br>(Cada unidade representa                            | 10   | 1  | 10    |



|    |                                                                 |      |     |       |
|----|-----------------------------------------------------------------|------|-----|-------|
|    | um pacote com 186 unidades)                                     |      |     |       |
| 60 | Unidade                                                         | 10   | 1   | 10    |
| 61 | Unidade                                                         | 10   | 1   | 10    |
| 62 | Unidade                                                         | 100  | 1   | 10    |
| 63 | Unidade                                                         | 10   | 1   | 10    |
| 64 | Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 10 unidades) | 30   | 1   | 30    |
| 65 | Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 10 unidades) | 150  | 1   | 150   |
| 66 | Unidade (Cada unidade representa um cassete histológico)        | 3000 | 500 | 3.000 |
| 67 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 lâminas)      | 60   | 1   | 60    |
| 68 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 laminulas)   | 30   | 1   | 30    |
|    |                                                                 |      |     |       |

|    |                                                                |    |   |    |
|----|----------------------------------------------------------------|----|---|----|
| 69 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades) | 15 | 1 | 15 |
| 70 | Unidade<br>(Cada unidade representa uma caixa com 50 unidades) | 30 | 1 | 30 |

| Órgão: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA/RS. |                                            |        |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Item                                                                              | Unid                                       | Quant. | Requisição Mínima | Requisição Máxima |
| 1                                                                                 | Unidade (Cada unidade representa uma alça) | 6000   | 3000              | 6000              |
| 2                                                                                 | Embalagem com 500g                         | 10     | 5                 | 10                |
| 3                                                                                 | Unidade                                    | 10     | 5                 | 10                |
| 6                                                                                 | Unidade                                    | 20     | 10                | 20                |
| 9                                                                                 | Unidade                                    | 40     | 20                | 40                |
| 11                                                                                | Unidade                                    | 50     | 25                | 50                |
| 13                                                                                | Unidade                                    | 20     | 10                | 20                |
| 22                                                                                | Unidade                                    | 1      | 1                 | 1                 |
| 24                                                                                | Caixa com 100 unidades                     | 30     | 15                | 30                |
|                                                                                   |                                            |        |                   |                   |

|    |                                                                |       |       |       |
|----|----------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| 26 | Unidade (Cada unidade representa uma bobina)                   | 5     | 2     | 5     |
| 27 | Bobina com 150 metros                                          | 12    | 6     | 12    |
| 28 | Unidade                                                        | 5     | 2     | 5     |
| 29 | Unidade (Cada unidade representa uma pipeta)                   | 15000 | 7500  | 15000 |
| 30 | Unidade (Cada unidade representa uma placa com tampa)          | 31000 | 10000 | 31000 |
| 31 | Unidade                                                        | 50    | 25    | 50    |
| 32 | Unidade                                                        | 12    | 1     | 2     |
| 33 | Unidade (Cada unidade representa um pacote com 100 flaconetes) | 2     | 30    | 60    |
| 34 | Unidade                                                        | 60    | 20    | 40    |
| 35 | Unidade                                                        | 40    | 15    | 30    |
| 37 | Unidade                                                        | 30    | 35    | 75    |
| 38 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 500 unidades)   | 75    | 5     | 10    |
| 41 | Unidade                                                        | 10    | 700   | 1300  |
| 43 | Unidade (Cada unidade representa uma alça)                     | 1300  | 350   | 750   |

|    |                                                               |      |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------|------|------|------|
| 45 | Unidade                                                       | 750  | 1000 | 2000 |
| 46 | Unidade                                                       | 2000 | 250  | 500  |
| 49 | Unidade                                                       | 500  | 500  | 1100 |
| 50 | Unidade                                                       | 1100 | 300  | 600  |
| 51 | Unidade                                                       | 600  | 3    | 6    |
| 56 | Caixa com 1000 unidades                                       | 6    | 6    | 12   |
| 60 | Unidade                                                       | 10   | 5    | 10   |
| 61 | Unidade                                                       | 20   | 10   | 20   |
| 63 | Unidade                                                       | 5    | 3    | 5    |
| 67 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 lâminas)    | 5    | 3    | 5    |
| 68 | Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 laminulas) | 5    | 3    | 5    |

1.2. Ressaltamos que caso haja menção às marcas nos itens solicitados no quadro de itens acima, favor considerar a expressão **“equivalente, similar ou de melhor qualidade”**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. . O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e /ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Link Planilha Complementar ao Estudo Técnico Preliminar:

<https://agromapa.sharepoint.com/:x/s/SDA-LFDA-MG/EV0xzmYgUl1BuxTU2BSCP5YBiVz5xIt76LRbFzIqPqLG9w?e=KjHcED>

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.4.1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.4.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.4.3. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

### Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria:

4.4. A avaliação prévia do local de execução, poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone 31.3660.9600 ou e-mail: [dlab.lfdamg@agro.gov.br](mailto:dlab.lfdamg@agro.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condição de Entrega:

5.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

| Itens                                                                                                                              | Endereços para entregas                                                                                                                                                        | Horários para entregas                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 ao 70                                                                                                                            | <b>LFDA/MG:</b> Av. Rômulo Joviano s/nº,<br>Bairro Olaria - CEP 33.250-220, Pedro Leopoldo/MG -<br><br>Tel: (31) 3660-9600 – ramal: 683,<br><br><u>Núcleo de Almoxarifado.</u> | 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.                                      |
| 1, 2, 3, 6, 9, 11, 13, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 56, 60, 61, 63, 67, 68. | <b>LFDA/RS:</b> Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, Bairro Ponta Grossa, CEP: 91780-580.<br><br><u>Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP/SAD.</u>                     | 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, de segundas às sextas, em dias úteis |

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.8.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.

5.8.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.8.2.1. Itens com prazo de Validade Mínimo contatos do recebimento definitivo do item, conforme planilha complementar ao ETP:

| Itens                                                                                                                                                          | Prazo de Validade mínimo contado do recebimento definitivo do item: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 21, 25, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 63. | 365 dias.                                                           |
| 23, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 52, 55, 57, 58, 59, 64,65                                                                              | 730 dias.                                                           |

5.8.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.8.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

5.8.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA /MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via facsímile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA /MG dos prejuízos a ele causados.

5.8.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



## Gestor do Contrato

### 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) o valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG: [almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br](mailto:almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br).

#### **Cessão de Crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de **a apresentação da proposta na abertura do certame**.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de preços ao consumidor - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Serão admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 379.161,51 (trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1. Valor estimado de cada participante:

| <b>Órgão</b> | <b>Valor:</b>                                                                                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LFDA/MG      | R\$ 257.598,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). |
| LFDA/RS      | R\$ 121.562,61 (cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).   |

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/130007

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: FUNLABB

UASG: 130058

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO GONCALVES ESTEVES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:26:59.

**FLAVIA DOS SANTOS COELHO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 25/07/2025 às 13:42:39.*

# Estudo Técnico Preliminar 19/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21181.001492/2024-25

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1 Necessidade:

2.1.1. Este ETP Digital destina-se a descrever a necessidade do órgão e as informações que a caracterizam. De modo geral, baseia-se num modelo textual genérico para um ou mais elementos que constituem a necessidade, de modo que se lança mão do recurso de prever o texto no singular ou no plural conforme o caso, neste último caso expresso por expressões em parênteses.

O processo SEI de aquisição da necessidade possui NUP **21181.001492/2024-25**.

### 2.1.2. Classificação da necessidade:

Material consumível para uso em laboratório.

### 2.1.3. Finalística da necessidade:

Manutenção das entregas laboratoriais do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG).

### 2.1.4. Entregas laboratoriais gerais do LFDA-MG:

- a) Resultados de ensaios laboratoriais no interesse do MAPA e outros órgãos públicos que exercem o poder de polícia;
- b) Materiais de referência e padrões produzidos para o exercício de fiscalização preventiva do MAPA;
- c) Pareceres e relatórios técnicos e(ou) científicos emitidos em subsídio às ações de ordem, consentimento, fiscalização e sanção no exercício do poder de polícia;
- d) Métodos de ensaio laboratorial validados no LFDA-MG;
- e) Outras atividades correlatas às anteriormente citadas.

### 2.2. Detalhamento da necessidade e seus objetos

#### 2.2.1. Lista de item(s) demandado(s) em aquisição:

A relação de item(ns) que compõe(m) a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha "Formalização da necessidade – bem de consumo" anexa, que também compõe o processo SEI **21181.001492/2024-25**, documento **SEI 41339376**.

### 2.2.2. Descrição e fundamentação específica da necessidade por área requisitante:

A descrição da necessidade e a fundamentação específica da necessidade (porque é necessário obter a necessidade) é explicitada por item na planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                                                       | Responsável                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais - DIA/LDDV                                                 | Marcelo Fernandes Camargo - RT          |
| Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas - DIA /DDB                                            | Patrícia Gomes de Souza - RT Substituta |
| Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos - IQA                                                | Fernando Diniz Madureira - RT           |
| Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos - RCA                                              | Rafael Pissinatti - RT                  |
| Laboratório Oficial de Análise de Sementes - LASO                                                       | Luiz Artur Costa do Valle               |
| Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos - PPI                                                | Marina de Azevedo Issa                  |
| Microbiologia em Alimentos - MIC                                                                        | Suzana Horta Fonseca                    |
| Laboratório de Patologia Veterinária - DIA/LPV                                                          | Leandro do Carmo Rezende                |
| Laboratório de Referência à Rede Brasileira De Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite - RBQL/PL | Eduardo Geraldo Costa Carvalho          |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Requisitos da contratação explicitados na planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa:

- Classificação da necessidade à luz do Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;
- O prazo de entrega a partir da assinatura do contrato;
- Requisitos de treinamento quando aplicáveis;
- Requisitos de instalação quando aplicáveis;
- As características do(s) item(ns) a ser entregue(s);
- O tempo mínimo entre o recebimento definitivo e o prazo de validade do(s) em consonância com as exigências técnicas de uso;

### 4.2. Demais requisitos e condições a serem atendidos para efetivação do recebimento que devem constar no Termo de Referência

- A previsão de obrigatoriedade de a Contratada substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, durante o prazo de validade dos itens;
- A previsão de obrigatoriedade de no(s) bem(ns) recebido(s) constar a(s) respectiva(s) identificação(ões) contendo marca(s) do(s) fabricante(s), respectiva(s) data(s) de fabricação, e quando tecnicamente aplicável, data(s) de validade;
- A previsão de prazo em dias úteis para o recebimento provisório do(s) item(ns) que compõe(m) a necessidade, destinado à verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado caracterizando o recebimento definitivo;
- A previsão de rejeição do(s) item(ns) da necessidade pela Administração, no todo ou em parte, quando as características estiverem em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

- e) A previsão e definição do prazo máximo contado do recebimento, pelo ente Contratado, do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG;
- f) A obrigatoriedade de substituição de um item por outro da mesma especificação, quantidade e qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados, quando verificado defeito, alteração, descaracterização antes do prazo de validade, ou mau funcionamento;
- g) A previsão de prazo máximo a decorrer a partir do recebimento da notificação expedida pelo LFDA/MG para o ente Contratado proceder às correções necessárias, inclusive substituições, sem ônus para o LFDA/MG, uma vez observadas quaisquer anormalidades de um item que componha a necessidade;
- h) A não admissão de subcontratação para execução do contrato.

## 5. ATIVIDADES DO LFDA-MG E A NECESSIDADE

5.1. O LFDA-MG é um dos laboratórios da Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e se encontra atualmente inserido na estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), sob Direção do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC), e sob atuação da Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL).

5.2. As principais entregas do LFDA-MG são:

- a) Produção de resultados de ensaios laboratoriais biológicos, físicos e químicos em amostras de produtos in natura, ou beneficiados, ou industrializados, produtos estes de origem animal, vegetal, mineral e água.
- b) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, de fiscalização, de perícia científica, e de investigação de produtos para alimentação humana ou animal, fertilizantes, corretivos e substratos agrícolas, defensivos agrícolas;
- c) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, de fiscalização, de perícia científica, e de investigação no diagnóstico e identificação vegetal e animal em vigilância agropecuária de fronteiras do Brasil;
- d) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, fiscalização, de perícia científica, e de investigação no diagnóstico vegetal e animal em vigilância epidemiológica de doença dos animais e dos vegetais e na sanidade deles;
- e) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, de controle, de fiscalização, de perícia científica, e de investigação, em produtos biológicos de uso na agropecuária, produzidos no Brasil ou importados;
- f) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de classificação vegetal;
- g) Provisão de subsídios técnicos e científicos às políticas públicas de segurança alimentar; de conformidade a exigências relacionadas ao comércio internacional de produtos agropecuários; de vigilância epidemiológica e sanitária de animais e vegetais inclusive com efeitos nos respectivos produtos beneficiados ou industrializados; de diagnóstico animal e vegetal; de controle de produtos de uso veterinário e agrícola produzidos no Brasil ou importados; de fomento estrutural, comercial e social ao agronegócio; de regulação do setor agropecuário;
- h) Capacitação de profissionais que atuam no diagnóstico in vivo em programas da SDA;
- i) Fiscalização e auditoria dos laboratórios credenciados partícipes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA;
- j) Fiscalização e auditoria documentais para o controle de produtos biológicos produzidos no Brasil e importados, no âmbito de atuação administrativa do MAPA;

k) Produção de materiais de referência biológicos e físico-químicos com propriedades identificadas ou mensuradas.

l) Operacionalização e execução de ensaios de proficiência laboratorial no interesse do controle e fiscalização do MAPA;

5.3. Os órgãos públicos demandantes dos serviços laboratoriais do LFDA-MG são os diversos Departamentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) relacionados à fiscalização, auditoria, controle e inspeção, assim como outros órgãos da Administração Pública especialmente Federal, como Ministério Público Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Departamento de Polícia Federal, e também, em menor escala, outros órgãos das Administrações Públicas Estadual e Municipal.

5.6. O LFDA-MG possui como ente máximo do órgão a sua Coordenação, a qual encontra-se estruturada por meio das unidades de Planejamento e Gestão Laboratorial; de Gestão da Qualidade; de Gestão de Biossegurança Laboratorial; de Gestão Técnica Laboratorial e Gestão Administrativa.

5.7. A Gestão Técnica Laboratorial, por sua vez, é representada pelo Serviço Técnico Laboratorial e encontra-se estruturada em unidades e laboratórios que se elencam:

a) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas (DDB);

b) Biotério (BIT).

c) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais (LDDV);

d) Laboratório de Patologia Veterinária (LPV);

e) Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA);

f) Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água (MIC);

g) Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA);

h) Laboratório de Controle de Produtos Biológicos (CPB);

i) Laboratório Oficial de Análise de Sementes (LASO);

j) Laboratório de Referência à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

k) Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos (PPI);

l) Laboratório de Calibração (LIC);

m) Unidade de Suporte Técnico (UST);

n) Recepção de Amostras (REC).

5.8. Na competência do Serviço de Gestão da Qualidade encontram-se processos que visam ao enquadramento das atividades laboratoriais do LFDA-MG a preceitos normativos de qualidade estabelecidos por normas internacionalmente reconhecidas, aplicáveis à produção de resultados laboratoriais, à produção de materiais, à provisão de comparações interlaboratoriais inseridas em procedimentos e fiscalização, auditoria e controle da rede de laboratórios credenciados, e à calibração instrumental interna. As normas que se aplicam diretamente às atividades do LFDA-MG são a ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração; a ABNT NBR ISO/IEC 17043 - Avaliação da conformidade — Requisitos gerais para ensaios de proficiência; e àquelas normalizadoras de quesitos de Biossegurança e Meio ambiente.

5.8. Para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA-MG conta com equipamentos de uso laboratorial para automação de procedimentos diversos e para a realização das inúmeras mensurações intimamente relacionadas à essência da atividade laboratorial. Atualmente, o LFDA-MG conta com parque de equipamentos e bens permanentes instalado e em operação na realização de suas atividades de rotina. Entretanto, de um modo geral, devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de atualização das necessidades, considerando:

a) A busca de soluções mais eficientes em relação à tecnologia existente no mercado no que se refere aos processos de medição;

- b) A busca de soluções mais eficientes em relação à produtividade laboratorial frente às demandas continuamente crescentes e, especialmente, à necessidade de compatibilização do serviço com a força de trabalho existente;
- c) A substituição de equipamentos obsoletos, irremediavelmente avariados ou cuja manutenção não se mostra mais compatível com o valor do bem nos termos da legislação vigente;
- d) A adequação do parque de equipamentos às necessidades impostas por implementações de métodos novos em atendimento a novas demandas recebidas; às necessidades impostas por normas nacionais e internacionais; e às necessidades impostas por organismos de acreditação.

5.9. Também, para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA-MG necessita de insumos e materiais de consumo laboratoriais, que participam de fenômenos físicos e das reações químicas e biológicas intimamente relacionados à essência da atividade laboratorial. Devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de consumo atual e atualização das necessidades de insumos e materiais de consumo, considerando que os métodos de ensaio devem ser constantemente atualizados, ou implementadas novas técnicas laboratoriais.

## 6. ATIVIDADES DA(S) ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

As atividades do LFDA-MG de modo geral relacionam-se a:

1. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios físico-químicos;
2. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios microbiológicos;
3. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios físico-químicos;
4. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios microbiológicos;
5. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos biológicos, por meio de ensaios físico-químicos;
6. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos biológicos, por meio de ensaios microbiológicos;
7. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos biológicos, por meio de ensaios microbiológicos;
8. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos biológicos, por meio de ensaios físico-químicos;
9. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios microbiológicos;
10. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios físico-químicos;
11. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios microbiológicos;
12. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios físico-químicos;
13. Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada a resíduos de medicamentos em produtos;
14. Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada a pesticidas em produtos;

15. Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada à presença de micotoxinas em produtos;
16. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada à presença de dioxinas e bifenils policlorados (PCBs) em produtos;
17. Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada à presença de contaminantes inorgânicos em produtos;
18. Comprovação de competência técnica de laboratório do LFDA-MG por meio da participação em ensaios de proficiência laboratorial;
19. Monitoramento, auditoria ou fiscalização de laboratório credenciados por meio de ensaios de proficiência laboratorial;
20. Realização de validação em laboratório do LFDA-MG de método de ensaio laboratorial;
21. Realização de implementação em laboratório do LFDA-MG de métodos de ensaio laboratorial;
22. Produção de materiais de referência empregados na fiscalização preventiva;
23. Produção de materiais imunobiológicos empregados na fiscalização preventiva;
24. Realização de capacitação técnica de pessoas em consonância com a execução do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal;
25. Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos relacionados a fertilizantes, corretivos e substratos;
26. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de relacionados a fertilizantes, corretivos e substratos;
27. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória de água, por meio de ensaios microbiológicos;
28. Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória de água, por meio de ensaios físico-químicos;
29. Monitoramento e(ou) perícia científica por meio do diagnóstico de doenças virais em animais;
30. Monitoramento e(ou) perícia científica por meio do diagnóstico de doenças bacterianas em animais;
31. Vigilância pecuária epidemiológica por meio do diagnóstico de doenças virais em animais;
32. Vigilância pecuária epidemiológica por meio do diagnóstico de doenças bacterianas em animais;
33. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos animais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios físico-químicos;
34. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos animais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios microbiológicos;
35. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos animais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios biológicos;
36. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios físico-químicos;
37. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios microbiológicos;
38. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios biológicos;



39. Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios biológicos;
40. Calibração de instrumentos do LFDA-MG;
41. Classificação vegetal

**Na planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, cada item que compõe a necessidade possui a descrição das atividades da área requisitante relacionadas à necessidade.**

## **7. EXIGÊNCIAS LEGAIS: LEI 4.150/62 – ABNT**

A análise de relação de normas técnicas da ABNT com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item

## **8. EXIGÊNCIAS LEGAIS: IBAMA E MMA**

A análise de relação de normas do IBAMA e MMA com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item.

## **9. EXIGÊNCIAS LEGAIS: ANVISA**

A análise de relação de normas da ANVISA com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item.

## **10. EXIGÊNCIAS LEGAIS: MAPA**

A análise de relação de normas do MAPA com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item.

## **11. NECESSIDADE X PLANOS E POLÍTICAS MAPA**

11.1. A necessidade explicitada neste ETP constitui recursos materiais necessários à execução dos ensaios laboratoriais realizados no âmbito de atuação do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG). Estes ensaios laboratoriais constituem em um dos produtos finalísticos do LFDA-MG, pois são elementos de perícia administrativa empregados pelos serviços de fiscalização do MAPA em produtos agropecuários, um dos pilares do conjunto de ações que asseguram a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos. Adicionalmente, os ensaios laboratoriais são empregados no desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao desenvolvimento, implementação e validação de métodos de ensaio laboratoriais, que constituem o modus operandi do LFDA-MG. O Art. 42 do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006 traz à luz a posição do LFDA-MG no Sistema Unificado de

Atenção à Sanidade Agropecuária:

"Art. 42. As autoridades competentes, em cada Instância do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, designarão os laboratórios credenciados para análise das amostras de controles oficiais, na forma definida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior.

§ 1o Os Laboratórios Nacionais Agropecuários são os laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (grifo nosso)

11.2. Compete esclarecer que o termo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária substituiu o termo Laboratório Nacional Agropecuário por mudança de nome definido pelo MAPA.

11.3. Consta no Plano Estratégico do MAPA 2020-2027 em seus Objetivos Estratégicos, especificamente no item OE6:

"OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários.

Garantir a segurança dos alimentos e outros produtos agropecuários. Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças. Desenvolver e ampliar ações de educação sanitária para produtores e consumidores."

(...)

OE14 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos.

Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças e dos instrumentos de fiscalização e auditoria dos processos de produção de produtos agropecuários. Implantação do modelo de autocontrole."

11.4. Constam no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em [www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/arquivos-publicacoes-laboratorio/folder-lanagro-paginado.pdf](http://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/arquivos-publicacoes-laboratorio/folder-lanagro-paginado.pdf) as atribuições dos LFDAs:

"Realizar a gestão integrada da biossegurança"; "Realizar ensaios relativos a análises fiscais, periciais, de monitoramento e de diagnóstico"; "Desenvolver e validar métodos de ensaio"; "Produzir e manter padrões e materiais de referência"; "Implantar e manter o sistema de gestão da qualidade"; "Credenciamento e monitoramento de laboratórios".

11.5. Deste modo, evidencia-se que a contratação pleiteada atinente ao presente ETP digital se encontra inserida nos planos instituídos pelo MAPA e políticas públicas deste Ministério.

## **12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

12.1. O parcelamento da solução se justifica em razão de envolver a aquisição de um número considerável de itens, cada qual com seus ofertantes específicos. Permite-se desta forma fazer a escolha de menor preço por itens. Adicionalmente, em caso de qualquer impedimento de contratação, não entrega pelos licitantes e ocorrência de itens desertos no processo licitatório dar-se-ão de modo também parcelado, com a expectativa de o processo licitatório lograr êxito para a totalidade ou para maioria dos itens demandados.

## **13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

13.1 Em atendimento aos preceitos legais e normativos, não há contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição.

## **14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

14.1 A aquisição da necessidade de que trata o presente ETP encontra-se prevista no PAC 2025, conforme Documentos SEI nº 41254316.

## **15. Levantamento de Mercado**

15.1.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade a serem adquiridos se encontram enquadrados pela área técnica do LFDA-MG por meio de suas respectivas especificações, e são produto(s) de comercialização comum e atual no mercado, entendendo-se estar(em) enquadrado(s) nos quesitos novas metodologias, tecnologias e inovações em atendimento às necessidades da Administração. Os materiais encontram-se relacionados às

atividades laboratoriais do LFDA-MG, especialmente à execução de métodos de ensaio laboratoriais, constituindo elementos de alta especificidade técnica e de qualidade, já tendo sido submetidas a avaliação de adequação metodológica (métodos de ensaio padronizados do LFDA-MG), adequações tecnológicas ou de inovações (itens do objeto altamente específicos sob o ponto de vista tecnológico). Outrossim, trata-se de bens que possuem representação comercial e assistência técnica em território nacional.

15.2. Levantamento de mercado frente à caracterização, identidade e qualidade do(s) bem(ns):

15.2.1. Foram identificados no mercado bem(ns) que atendem às necessidades técnicas dos laboratórios, unidades e serviços demandantes do LFDA-MG. Para ele(s) foi(ram) devidamente descrita(s) neste Estudo Técnico Preliminar, a(s) especificação(ões) técnica(s) necessária(s) para caracterização, identidade e qualidade dele(s), em consonância com a finalidade pretendida para o atendimento da necessidade.

12.3. Levantamento de preços:

12.3.1. No que se refere à etapa de pesquisa de preço, as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 foram seguidas. Assim, foram obtidos os orçamentos para o(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade, conforme documento(s) elencados:

- a) SEI nº 40916549;
- b) SEI nº 40916729;
- c) SEI nº 40922577;
- d) SEI nº 41110163;
- e) Mapa Comparativo de Preços: SEI nº **41110233**.

## 16. Descrição da solução como um todo

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de bem(n) consumível(is), para atender às necessidades das Áreas Requisitantes do LFDA-MG, conforme cláusula 2 "Descrição da necessidade". A descrição do item solicitado foi realizada, visando o detalhamento mínimo necessário para o bom atendimento ao usuário demandante.

16.2. A solução escolhida é a de menor custo versus benefício ao Órgão diante das diversas soluções disponíveis no mercado.

## 17. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

17.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas e as justificativas que embasam a definição das quantidades do(s) item(ns) que compõe(m) a necessidade encontram-se explicitadas na planilha "Formalização da necessidade – bem de consumo" anexa, por item.

## 18. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 257.702,35

18.1 O valor potencial preliminar atualizado da contratação encontra-se discriminado no Mapa Comparativo de Preços. O menor preço para o total de item(ns) precificado(s) foi de **R\$ 257.702,35 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).**

18.2. Mapa Comparativo de preços: documento SEI **41110233**.

## 19. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

19.1. Considerando que não há elementos que caracterizem quaisquer modalidades de compras diretas, nos termos da legislação vigente aplicável, evidencia-se neste ETP, portanto, de modo preliminar, a aplicação de pregão eletrônico como modalidade indicada de aquisição.

## 20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

20.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação tangem a aquisição de bens consumíveis citados neste ETP para o pleno funcionamento e continuidade da execução dos ensaios laboratoriais do LFDA-MG.

## 21. Providências a serem Adotadas

21.1 Elencam-se as providências a serem adotadas para que seja adquirida a necessidade de que trata este ETP:

- a) Elaboração de Termo de Referência em consonância com este ETP;
- b) b) Condução do processo administrativo de aquisição em rito aplicável a pregão, à luz da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- c) Indicação pela Administração dos fiscais e gestores de contrato devidamente capacitados;
- d) Cumprimento de regras internas do LFDA-MG na condução do processo administrativo de aquisição;
- e) Disponibilização pela Administração, no momento adequado, dos recursos necessários à execução da contratação pleiteada.

## 22. Possíveis Impactos Ambientais

22.1. A realização dos ensaios laboratoriais físicos, químicos e biológicos pelos laboratórios e unidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) e demais atividades de suporte é uma rotina altamente estabelecida no tempo e no espaço, de modo que a contratação atinente a este Estudo Técnico Preliminar não inova em relação aos impactos ambientais existentes proporcionados pelo LFDA-MG, especialmente ao que se refere a itens de interesse laboratorial, e não estabelece necessidade de adoção de medidas de controle e mitigadoras além das já implementadas.

## 23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. O resultado pretendido com a contratação pleiteada é a aquisição do(s) item(ns) que compõe(m) a necessidade para manutenção das atividades laboratoriais

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL PISSINATTI**

AFFA

*Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 14:34:17.*

## 25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 25.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação objeto do presente ETP uma vez que ele demonstra a identificação plena da necessidade sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, a melhor solução para a contratação da aquisição do bem, observando-se os princípios de legalidade e economicidade, e a sustentabilidade ambiental.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - COMPRA

CONTRATO Nº. XXX/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90147/2025 (nº interno 15/2025)  
PROCESSO Nº 21181.001492/2024-25

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../..... QUE FAZEM ENTRE SI A  
POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EN  
.....

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001209/2024-65 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 90147/2025 (nº interno 15/2025)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de insumos das categorias "Material de apoio de bancada, frascos e seringas", por Pregão SRP, em proveito dos laboratórios do LFDA-MG**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Objeto da contratação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| 4    |               |        |                   |            |                |             |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do(a) a partir do recebimento da Nota De Empenho, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 9.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 130058;
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 229434;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.30



V) Plano interno: FUNLABB

VI) Nota de empenho: XXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA**, Agente Administrativo, em 25/07/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43637670** e o código CRC **2C756A28**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
NUCLEO DE LICITAÇÕES

ANEXOS III AO VII

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90147/2025  
PROCESSO Nº. 21181.001492/2024-25  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
ATA Nº. XX/2025

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora, nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90147/2025**, publicada no DOU de ...../...../20..., processo administrativo n.º 21181.001492/2024-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos das categorias "Material de apoio de bancada, frascos e seringas", por Pregão SRP, em proveito dos laboratórios do LFDA-MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 90147/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |       |      |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
| Item                                                                  | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|                                                                       |               |       |      |             |             |
|                                                                       |               |       |      |             |             |

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais - LFDA/MG.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Rio Grande do Sul.

### **4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ***podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.***

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10) DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
|            | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X          |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|            |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

#### **ANEXO V - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo VI).

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Leopoldo, XX de XXXX de 202X

Gestor Financeiro

Ordenador de Despesas

#### **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, .....(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90147/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

#### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

( ) Os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **NÃO** possuem **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por **NÃO** serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.

( ) Para os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **é OBRIGATÓRIO** a apresentação do Certificado de Regularidade no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, DO FABRICANTE DO PRODUTO**, por se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou **SEREM** fabricados no Brasil. **Declaro que estou encaminhando**, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores de **CADA item por mim ofertado**.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: **ABR/2025**



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 25/07/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43638402**

e o código CRC **13EE5862**.

---

Referência: Processo nº 21181.001492/2024-25

SEI nº 43638402